



TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de caminhão hidrojato combinado, composto por chassi veicular e implemento integrado de sucção a vácuo e hidrojetamento de alta pressão, novo, sem uso anterior, completo, entregue em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização pelo Município.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão hidrojato combinado, novo e sem uso anterior, com sistema de sucção a vácuo e hidrojetamento de alta pressão, tanque mínimo de 15.000 litros, acessórios operacionais, acessórios de reposição, garantia e capacitação técnica, conforme especificações deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 1.349.000,00	R\$ 1.349.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.349.000,00

1.1.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, condicionado à verificação do integral cumprimento das especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos previstos para cada item contratado.

1.1.3 Os pagamentos serão realizados de forma individualizada para o objeto contratado, observando-se a efetiva entrega e o respectivo recebimento definitivo de cada item pela Administração.

Assim, o pagamento correspondente ao objeto ficará condicionado:

- à entrega integral do item respectivo;
- à conferência e aprovação pela fiscalização/gestor do contrato;
- ao atendimento das especificações técnicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- à apresentação da documentação fiscal pertinente.

Dessa forma, os pagamentos ocorrerão de maneira independente, conforme o momento da efetiva entrega e aceite definitivo de cada objeto contratado.

1.2 Da Natureza e forma da contratação

1.2.1 O objeto é caracterizado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, segurança, garantia e aceitação podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando-se o objeto como item único e integrado.

1.2.3 Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade consiste na aquisição imediata de uma unidade específica, vinculada à estrutura operacional da Defesa Civil Municipal e à disponibilidade de recursos de convênio estadual.

1.3 Do Prazo de entrega dos bens

- O **prazo máximo para entrega** do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- A entrega será única, não sendo admitida a entrega parcial do chassi, do implemento, dos acessórios operacionais, dos acessórios de reposição, dos documentos ou da capacitação técnica.



- O prazo considera os procedimentos de fabricação, disponibilidade de mercado, logística, preparação e instalação de acessórios obrigatórios.

1.3.1 Prorrogação de prazo

- Os prazos de entrega e execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada da contratada e aprovação da Administração.

1.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo a aprovação do convênio (2 meses), o prazo de entrega (5 meses), necessidade de prorrogação da entrega (até 5 meses) e garantia (12 meses).

1.5 Da emissão da ordem de fornecimento e disponibilidade orçamentária/financeira

A presente contratação encontra-se vinculada a recursos oriundos de Convênio/Transferência Especial do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à aquisição de:

• Caminhão hidrojato combinado:

A emissão da Ordem de Fornecimento e demais atos de execução contratual ficarão condicionados:

à aprovação definitiva do plano de trabalho pelo órgão concedente estadual;
ao efetivo repasse/disponibilização dos recursos financeiros na conta específica do convênio;
e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Os licitantes declaram ciência de que:

- a homologação do certame e eventual assinatura do contrato/ata não geram obrigação imediata de emissão da Ordem de Fornecimento;
- o início da execução contratual dependerá da efetiva liberação dos recursos pelo Estado de Santa Catarina;
- o cronograma de execução poderá sofrer alteração em razão de trâmites administrativos, financeiros, orçamentários e eleitorais vinculados ao convênio estadual.

I.a emissão da Ordem de Fornecimento poderá ocorrer somente após a regularização do repasse financeiro; não cabendo à Administração Municipal aplicação de penalidades, indenizações, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer forma de compensação decorrente exclusivamente da ausência temporária do repasse estadual.

O pagamento somente será realizado após:

- emissão da Ordem de Fornecimento;
- efetiva entrega do objeto;
- recebimento definitivo;
- apresentação da documentação fiscal regular;
- e disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao convênio.

1.6 do Regime de Fornecimento

O fornecimento será integral, em item único, incluindo o chassi, o implemento hidrojato combinado, os sistemas de sucção e hidrojateamento, os acessórios, os documentos, a garantia, a assistência técnica e o treinamento dos servidores indicados pelo Município.



O preço ofertado deverá abranger todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive frete, transporte, seguro de transporte, tributos, montagem, integração do implemento ao chassi, mão de obra, testes, descarregamento, entrega, garantia, assistência técnica e capacitação dos operadores.

A participação no certame implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto às condições acima estabelecidas, especialmente acerca da vinculação da execução contratual ao efetivo recebimento dos recursos estaduais correspondentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Defesa Civil possui atribuições diretamente relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos que possam afetar a população, a infraestrutura urbana e os serviços públicos essenciais.

No Município de Balneário Barra do Sul/SC, a necessidade de manutenção permanente das redes de drenagem pluvial mostra-se especialmente relevante em razão das características locais, tais como:

- I – localização litorânea;
- II – áreas suscetíveis a acúmulo de águas pluviais;
- III – influência de chuvas intensas e eventos climáticos sazonais;
- IV – presença de vias públicas com sistemas de drenagem que exigem limpeza recorrente;
- V – necessidade de resposta rápida a pontos de alagamento;
- VI – crescimento urbano e consequente aumento da demanda sobre a infraestrutura de drenagem.

Atualmente, o Município não dispõe de caminhão hidrojato próprio para execução direta e contínua dos serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas coletoras, tubulações e demais dispositivos de drenagem.

Essa limitação operacional tem gerado dependência de soluções externas, inclusive com necessidade de utilização, por empréstimo, de caminhão hidrojato da CASAN, quando disponível. Tal situação evidencia a ausência de estrutura própria adequada e demonstra fragilidade da capacidade municipal de resposta, uma vez que o atendimento depende da disponibilidade de terceiro, da compatibilidade de agenda e da possibilidade de deslocamento do equipamento.

A utilização eventual de caminhão cedido ou emprestado não constitui solução permanente, previsível ou suficiente para atender às necessidades recorrentes da Defesa Civil, especialmente em períodos de chuvas intensas, ocorrências emergenciais ou necessidade de manutenção preventiva programada.

2.1.1 Histórico de Alagamentos, Limpeza de Galerias e Dependência Operacional

O Município tem registrado, de forma recorrente, demandas relacionadas à limpeza de galerias pluviais, desobstrução de bocas de lobo e atendimento a pontos críticos de alagamento, especialmente após chuvas intensas ou períodos de maior acúmulo de resíduos nas redes de drenagem.

As ações de limpeza e desobstrução são essenciais para evitar:

- I – retorno de água às vias públicas;
- II – alagamento de ruas e imóveis;
- III – interrupção da mobilidade urbana;
- IV – danos ao pavimento;



- V – prejuízos a moradores e comerciantes;
- VI – agravamento de situações de risco;
- VII – sobrecarga das equipes da Defesa Civil e Obras;
- VIII – aumento de custos com ações corretivas emergenciais.

A necessidade de recorrer ao caminhão hidrojato da CASAN, ainda que de forma colaborativa, demonstra que o Município reconhece tecnicamente a indispensabilidade desse tipo de equipamento para atuação em redes de drenagem. Entretanto, a dependência de empréstimo compromete a autonomia administrativa, reduz a previsibilidade das ações e limita a capacidade de resposta imediata do Município.

Dessa forma, a aquisição do caminhão hidrojato próprio busca transformar a atuação municipal de um modelo predominantemente reativo e dependente de terceiros para um modelo preventivo, planejado, permanente e autônomo.

2.1.2 Interesse Público Envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público, pois permitirá:

- I – atuação preventiva na limpeza de galerias;
- II – redução de alagamentos;
- III – resposta rápida a emergências;
- IV – proteção da população;
- V – preservação da infraestrutura urbana;
- VI – redução da dependência de terceiros;
- VII – melhoria da eficiência operacional da Defesa Civil;
- VIII – diminuição de custos futuros com contratações emergenciais ou serviços terceirizados.

A necessidade é compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, interesse público e prevenção de riscos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Estimativa de Quantidade e Valor

A contratação prevê 1 unidade integrada, pois o Município não dispõe de caminhão hidrojato próprio e necessita constituir uma frente operacional permanente para atendimento das demandas de prevenção, manutenção e resposta a ocorrências relacionadas à drenagem urbana.

Item	Unidade	Quantidade	Composição
Caminhão hidrojato combinado	Unidade	1	Caminhão completo, com chassi, implemento de sucção e hidrojetamento, tanques, acessórios, treinamento, garantia e estoque inicial de reposição

O estoque inicial de 5 mangueiras e 400 bicos (200 de bico bala 1" NPT e 200 de bico bala ½" NPT) de reposição integrado a solução única. A previsão decorre da necessidade de evitar paralisações operacionais decorrentes do desgaste e da substituição de componentes de alto custo, conforme informação técnica recebida pela área requisitante durante as consultas de mercado.

Não há histórico municipal consolidado de consumo, número de limpezas, horas de uso do caminhão cedido pela CASAN ou custo de contratações emergenciais. Após o início da operação, a Defesa Civil irá criar base de dados com esses indicadores para subsidiar futuras decisões de manutenção, reposição de acessórios e eventual expansão da capacidade operacional inferiores.

A estimativa do valor da contratação será concluída em documento específico de pesquisa de preços e incorporada a este ETP antes da aprovação final do processo e da homologação da licitação.



A disponibilidade financeira informada para o Convênio SCC nº 218/2026 não substitui a pesquisa de preços. O preço estimado deve decorrer de análise crítica de série de preços tecnicamente comparáveis, com exclusão de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

A pesquisa deverá considerar, preferencialmente:

1. Contratações similares realizadas por órgãos públicos, quando houver equivalência técnica.
2. Pesquisa direta com 3 fornecedores especializados, mediante solicitação formal e registro das condições comerciais.
3. Consulta a fontes públicas ou sítios especializados, quando atualizados e tecnicamente comparáveis.
4. Avaliação das peculiaridades locais, incluindo entrega em Balneário Barra do Sul/SC, assistência técnica, frete, tributos, garantia e prazo de entrega.

Fontes de preços: Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de caminhões hidrojato, diante da reduzida disponibilidade de contratações públicas com características técnicas comparáveis ao objeto pretendido. Na pesquisa realizada, identificou-se aquisição pelo Município de Brusque/SC, porém de equipamento com capacidade e especificações inferiores às definidas para a presente contratação, não constituindo parâmetro diretamente comparável.

Metodologia de cálculo: Adoção do menor preço válido obtido na pesquisa, após análise crítica dos valores coletados. A metodologia mostra-se adequada considerando que o menor orçamento mantém compatibilidade com o segundo menor preço e com a mediana da amostra. O maior orçamento apresenta valor significativamente superior aos demais, influenciando a média para cima, razão pela qual sua utilização isolada poderia elevar o valor estimado da contratação. Assim, a adoção do menor preço mostra-se adequada à realidade pesquisada e alinhada à busca da economicidade.

Preço unitário consolidado: R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

Valor estimado da contratação: R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

2.3 Levantamento de Mercado (Escolha da Solução)

Foram analisadas alternativas capazes de atender à necessidade de limpeza e desobstrução da drenagem urbana, considerando custo inicial, custo do ciclo de vida, disponibilidade operacional, tempo de resposta, necessidade de equipe, manutenção, risco de descontinuidade e autonomia municipal.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações e riscos	Avaliação
1. Aquisição de caminhão hidrojato combinado	Compra de veículo novo, completo, com sistema de sucção a vácuo e hidrojetamento de alta pressão	Gera autonomia municipal, disponibilidade permanente, resposta mais rápida, planejamento preventivo e uso compartilhado sob prioridade da Defesa Civil	Requer investimento inicial, seguro, licenciamento, combustível, manutenção preventiva e corretiva	Alternativa escolhida pela área requisitante
2. Locação de caminhão hidrojato com operador	Contratação de empresa para disponibilizar veículo e equipe por período determinado	Reduz investimento inicial e transfere parte da manutenção ao contratado	Dependência de disponibilidade da contratada, custo recorrente, risco de indisponibilidade em emergências e ausência de incorporação de bem ao patrimônio municipal	Alternativa não escolhida
3. Contratação de serviços sob demanda	Contratação por hora, diária, demanda ou ordem de serviço para execução pontual	Pode atender ocorrências isoladas sem aquisição do ativo	Menor previsibilidade, mobilização sujeita à disponibilidade de terceiros, limitação da prevenção contínua e possibilidade de custo elevado em períodos de alta demanda	Alternativa não escolhida



4. Manutenção exclusiva do apoio temporário da CASAN	Continuidade da cooperação e cessão eventual do caminhão da CASAN	Sem investimento imediato em bem próprio	Ausência de autonomia, disponibilidade condicionada à programação da entidade parceira e risco de atraso em ocorrências	Alternativa não escolhida
5. Não contratar ou utilizar apenas recursos convencionais	Manutenção da situação atual, com limpeza manual ou utilização de equipamentos não especializados	Não gera despesa de aquisição imediata	Não resolve a necessidade técnica, não atende adequadamente a grandes obstruções e aumenta o risco de alagamentos e danos à infraestrutura	Alternativa inviável

A análise comparativa considera que a locação e a aquisição de veículos devem ser avaliadas também sob a perspectiva do custo total de propriedade, incluindo seguro, manutenção e demais despesas de operação. A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, referências do mercado local e regional, além de fontes amplas e tecnicamente comparáveis.

2.4 Parcelamento ou não da Contratação

A contratação será realizada em **item único integrado**.

O não parcelamento é tecnicamente justificado porque o caminhão, o chassi, o sistema de sucção, a bomba de alta pressão, os tanques, os carretéis, as mangueiras, os bicos e os acessórios operacionais formam conjunto funcional único. A separação entre aquisição do veículo, aquisição do implemento e fornecimento dos acessórios poderia gerar incompatibilidades mecânicas, hidráulicas e operacionais, além de transferir ao Município riscos de integração, montagem, garantia e responsabilização por falhas.

A contratação integrada permite que um único fornecedor responda pela compatibilidade do conjunto, pelo funcionamento do equipamento, pelos testes de recebimento, pela documentação para registro e licenciamento, pelo treinamento e pela garantia.

O item único não deverá restringir a competitividade, pois as especificações serão descritas por requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, sem indicação de marca, fabricante ou modelo exclusivo.

2.5 Providências Prévias a Serem Adotadas

Antes da formalização contratual e do início da execução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Concluir a pesquisa de preços, com recebimento das cotações previstas e análise de comparabilidade técnica.
2. Verificar a compatibilidade entre o valor estimado e os recursos disponíveis no Convênio SCC nº 218/2026.
3. Elaborar o Termo de Referência com as especificações funcionais e os critérios objetivos de aceitação.
4. Estabelecer protocolo de recebimento, incluindo conferência documental, inspeção visual, teste funcional do sistema de sucção, teste do sistema de hidrojateamento e verificação dos acessórios.
5. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, preferencialmente com participação da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Obras.
6. Confirmar que os dois servidores indicados para operação possuem habilitação legal compatível com a condução do veículo e disponibilidade para receber a capacitação técnica.
7. Formalizar a rotina de uso compartilhado do caminhão, preservando a prioridade da Defesa Civil em ações preventivas, alertas e emergências.
8. Confirmar a disponibilidade do pátio da Secretaria Municipal de Obras para guarda segura do caminhão.
9. Juntar ao processo o documento comprobatório do local licenciado para descarte dos resíduos coletados.
10. Planejar a contratação ou renovação de seguro, manutenção preventiva, manutenção corretiva, combustível e demais despesas posteriores à garantia.



11. Orientar os operadores quanto ao registro de serviços, consumo de água, descarte de resíduos, inspeções diárias e comunicação de falhas.

2.6. Resultados Pretendidos com a Contratação

Resultado pretendido	Indicador de acompanhamento	Forma de registro
Ampliação da capacidade operacional da Defesa Civil	Quantidade de ações executadas com veículo próprio	Relatório mensal de serviços
Redução da dependência da CASAN	Horas ou dias de utilização de caminhão cedido pela CASAN	Controle de disponibilidade e cessões
Maior autonomia na limpeza de galerias	Quantidade de galerias, bocas de lobo e caixas coletoras atendidas	Ordens de serviço e relatórios de campo
Redução do tempo de resposta	Tempo entre o registro da ocorrência e o atendimento	Sistema de ocorrências da Defesa Civil
Prevenção de alagamentos	Quantidade de pontos críticos atendidos preventivamente	Mapa de drenagem e relatórios operacionais
Melhoria da manutenção da drenagem urbana	Frequência de limpezas preventivas e corretivas	Plano de manutenção urbana
Melhoria da segurança da população	Redução de exposição da população a pontos de alagamento e obstrução	Registros de ocorrências e vistorias
Redução de danos à infraestrutura pública	Quantidade de reparos emergenciais associados a alagamentos	Registros da Secretaria de Obras
Diminuição de contratações emergenciais	Quantidade e valor de serviços emergenciais evitados	Registros de contratação e execução orçamentária
Melhoria da salubridade urbana	Remoção de resíduos acumulados em redes e estruturas de drenagem	Relatórios de operação e fiscalização
Fortalecimento da gestão preventiva de riscos	Planejamento de rotas, ações preventivas e registros de atendimento	Plano de contingência e relatórios da Defesa Civil

Os indicadores não possuem linha de base histórica consolidada. A Defesa Civil deverá iniciar o registro estruturado das ocorrências, limpezas, locais atendidos, horas de operação, apoio recebido da CASAN e custos evitados a partir da entrada do equipamento em operação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de 1 caminhão hidrojato combinado, novo e sem uso anterior, com chassi compatível, sistema de sucção a vácuo, sistema de hidrojateamento de alta pressão, tanques compartimentados, acessórios operacionais, estoque inicial de mangueiras e bicos de reposição, entrega técnica, capacitação de dois operadores e garantia mínima de 12 meses.

O caminhão será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul/SC e armazenado no pátio da Secretaria Municipal de Obras. A gestão prioritária do veículo caberá à Secretaria Municipal de Defesa Civil, que poderá autorizar o uso compartilhado pela Secretaria Municipal de Obras ou pelo setor de serviços urbanos, observada a prioridade das ações preventivas e emergenciais de drenagem urbana.

O ciclo de vida previsto compreende:

1. Aquisição, recebimento, registro, licenciamento, testes e entrega técnica.



2. Operação por servidores municipais capacitados, com registro de serviços, horas de uso, locais atendidos e ocorrências.
3. Abastecimento de combustível e água, conforme programação operacional.
4. Manutenção preventiva e corretiva, mediante contratos existentes ou futuras contratações específicas.
5. Cobertura securitária específica para o veículo, a ser providenciada pelo Município.
6. Descarte dos resíduos removidos em unidade licenciada, mediante o convênio ou ajuste existente com a CASAN, com comprovação documental de destinação.
7. Destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos, filtros, mangueiras, bicos e demais componentes substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do fornecimento

- 4.1.1. A contratação compreende o fornecimento de 1 (um) caminhão hidrojato combinado, novo, zero quilômetro e sem uso anterior, constituído por caminhão/chassi e implemento de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, completamente montado, integrado, testado e pronto para operação.
- 4.1.2. Serão admitidos exclusivamente os deslocamentos necessários à implementação, aos testes, à homologação e à entrega do veículo, não sendo aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou anteriormente utilizados para demonstração ou prestação de serviços.
- 4.1.3. O ano de fabricação/modelo deverá corresponder ao ano da entrega ou ser superior, observadas as demais especificações técnicas deste Termo de Referência e de seu Anexo I.
- 4.1.4. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, adaptações, acessórios operacionais, materiais de reposição, documentos, entrega técnica, treinamento e garantias exigidos, com seus custos incorporados ao preço contratado.
- 4.1.5. A contratada será responsável pela compatibilidade mecânica, hidráulica, elétrica e operacional entre o chassi, o implemento e seus componentes, inclusive pelas adaptações necessárias à instalação e ao acionamento dos sistemas, respeitadas as orientações do fabricante do veículo.

4.2. Desempenho, capacidade e segurança

- 4.2.1. O conjunto deverá atender integralmente às especificações do Anexo I, especialmente:

- a) tanque com capacidade volumétrica útil total mínima de 15.000 litros;
- b) compartimento independente de água limpa com capacidade útil fixa de 4.000 litros, independentemente da capacidade total do tanque;
- c) compartimento de resíduos com capacidade útil mínima de 11.000 litros, ao qual será destinado integralmente o volume que exceder a capacidade total mínima de 15.000 litros;
- d) sistema de basculamento hidráulico com pistão telescópico de três estágios e inclinação mínima de 40°;
- e) sistema de hidrojateamento com bomba de alta pressão, vazão mínima de 200 litros por minuto e pressão mínima de operação de 150 bar;
- f) sistema de sucção a vácuo compatível com o tanque e com os materiais a serem coletados;
- g) carretéis, mangueiras, mangotes, bicos, ponteiros, comandos e dispositivos de proteção necessários às operações previstas.

- 4.2.2. As capacidades do tanque deverão corresponder ao volume útil efetivamente disponível. Não serão computados espaços destinados à expansão, à segurança operacional, a tubulações ou a componentes internos.

- 4.2.3. O dimensionamento deverá considerar o peso do veículo, do implemento, dos acessórios, dos ocupantes e das cargas transportadas, respeitando o Peso Bruto Total – PBT, a capacidade de carga e os limites por eixo. Não será admitida solução que dependa de sobrepeso para atingir as capacidades operacionais declaradas.



4.2.4. O conjunto deverá possuir os equipamentos obrigatórios de segurança, sinalização e proteção e atender às normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis à configuração fornecida.

4.2.5. Soluções equivalentes ou superiores serão admitidas quando atenderem às condições expressamente previstas nas especificações, preservando a segurança e a funcionalidade do conjunto. Essa possibilidade não autoriza a alteração de requisitos fixos, especialmente a capacidade de 4.000 litros do compartimento de água limpa.

4.3. Comprovação das especificações

4.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta readequada ou quando convocada, documentação técnica organizada separadamente para:

- a) caminhão/chassi; e
- b) implemento hidrojetado combinado, componentes e acessórios.

4.3.2. Para o caminhão/chassi, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante que identifiquem marca, modelo, motorização, potência, transmissão, configuração e distância entre eixos, PBT, capacidade de carga, limites por eixo e características necessárias à instalação e ao acionamento do implemento.

4.3.3. Para o implemento, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, desenhos, memoriais ou documentos dos respectivos fabricantes que demonstrem as capacidades úteis dos compartimentos, os materiais construtivos, o basculamento, os sistemas de hidrojetamento e sucção, os dispositivos de segurança e as características e quantidades dos acessórios.

4.3.4. A compatibilidade do conjunto deverá ser demonstrada por memorial de dimensionamento ou documento técnico equivalente do fabricante do implemento ou do responsável técnico pela integração, contemplando o peso do conjunto, a distribuição de cargas por eixo e as condições de operação.

4.3.5. Documentos que abranjam diferentes modelos deverão identificar a configuração efetivamente ofertada. Características não descritas nos catálogos deverão ser comprovadas por documentação técnica complementar vinculada ao equipamento proposto.

4.3.6. A aprovação documental da proposta não substitui as inspeções e os testes previstos para o recebimento.

4.4. Entrega técnica e capacitação

4.4.1. A contratada deverá realizar entrega técnica e treinamento presencial de, no mínimo, 8 (oito) horas para 2 (dois) servidores indicados pelo Município, sem custo adicional.

4.4.2. A capacitação deverá contemplar atividades teóricas e práticas sobre:

- a) operação segura do caminhão e do implemento;
- b) acionamento e controle dos sistemas de hidrojetamento e sucção;
- c) utilização dos carretéis, mangueiras, mangotes, bicos e ponteiros;
- d) abastecimento de água, controle de nível, descarga e basculamento;
- e) dispositivos de segurança e procedimentos de emergência;
- f) limites de carga e condições seguras de operação;
- g) inspeções diárias, limpeza, conservação e manutenção preventiva;
- h) identificação de falhas e procedimentos para solicitação de assistência técnica; e
- i) cuidados operacionais relacionados à destinação dos resíduos coletados.

4.4.3. O treinamento ocorrerá no local de entrega ou em outro local indicado pelo Município e será comprovado por registro do conteúdo, carga horária, identificação do instrutor e dos participantes e certificado ou declaração nominal de participação.



4.5. Garantia e assistência técnica

4.5.1. O implemento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.5.2. O caminhão/chassi deverá possuir garantia original de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante. A contratada deverá assegurar essa cobertura quando houver diferença entre o início da garantia de fábrica e a data do recebimento definitivo.

4.5.3. A cobertura compreenderá defeitos de fabricação, montagem, instalação e integração do conjunto. Os reparos deverão ocorrer sem ônus para o Município, incluindo diagnóstico, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte, remoção e retorno do equipamento.

4.5.4. Exclusões de cobertura deverão ser tecnicamente justificadas, não bastando alegação genérica de uso inadequado ou desgaste.

4.5.5. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis da comunicação formal do defeito. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis do início do atendimento, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

4.5.6. A contratada deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos de assistência do chassi e do implemento, permanecendo responsável pela solução das ocorrências, inclusive quando envolverem diferentes fabricantes.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. O equipamento deverá atender aos padrões de emissão aplicáveis aos veículos novos e possuir materiais e proteção anticorrosiva adequados ao contato com água, lodo, areia, resíduos, umidade e intempéries.

4.6.2. A contratada deverá destinar adequadamente embalagens e resíduos gerados na entrega e nas intervenções sob sua responsabilidade, inclusive durante a garantia.

4.6.3. Os manuais e o treinamento deverão orientar o uso racional de água, a conservação do equipamento e a prevenção de vazamentos.

4.6.4. A destinação dos resíduos coletados durante a operação municipal será responsabilidade do Município, em unidade licenciada, conforme o convênio ou ajuste existente com a CASAN e mediante comprovação da regularidade do local.

4.7. Marcas, amostras e demonstração

4.7.1. Não serão exigidos marca exclusiva, carta de solidariedade, condição de revenda autorizada ou instalação prévia de assistência técnica no Município.

4.7.2. Não será exigida amostra ou prova de conceito na seleção do fornecedor. A conformidade será verificada pela documentação da proposta e pelas inspeções e demonstrações operacionais no recebimento.

4.8. Participação de terceiros e responsabilidade pelo conjunto

4.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento.

4.8.2. Poderão participar da cadeia de fornecimento fabricantes e fornecedores do chassi, do implemento e de seus componentes, bem como empresas especializadas em etapas de montagem e integração, observadas as condições do Edital e do Contrato.

4.8.3. Essa participação não poderá fragmentar a responsabilidade perante o Município. A contratada permanecerá responsável pelo conjunto completo, sua compatibilidade, documentação, entrega, funcionamento, treinamento, garantia e assistência técnica.



4.9. Garantia de execução contratual

4.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento integral, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e os mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos.

4.9.2. Essa dispensa não afasta a garantia do produto nem as obrigações de assistência técnica.

4.10. Microempresas e empresas de pequeno porte

4.10.1. Não será reservada cota do objeto, por se tratar de uma única unidade, tecnicamente integrada e indivisível, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos no Edital, quando cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma, local e prazo de entrega

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma integral, compreendendo o caminhão completamente implementado, os acessórios operacionais e de reposição, a documentação, os testes e a capacitação.

5.1.2. O prazo máximo será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul/SC, na Rua Joaquim João Luiz, nº 216, bairro Centro, mediante agendamento com a fiscalização.

5.1.4. Os testes e o treinamento poderão ocorrer em outro local indicado pelo Município, adequado à operação segura do equipamento. A guarda posterior será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

5.1.5. Frete, transporte, seguros de transporte, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

5.2. Preparação e integração do equipamento

5.2.1. A contratada deverá executar ou coordenar a aquisição do chassi, a fabricação e instalação do implemento, as adaptações, a parametrização dos sistemas e os testes necessários à entrega.

5.2.2. As intervenções no chassi deverão observar as orientações da montadora, preservando sua segurança e garantia. A parametrização da tomada de força deverá ser realizada em concessionária, conforme as especificações.

5.2.3. A contratada deverá informar à fiscalização a programação das principais etapas e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a conformidade do fornecimento.

5.2.4. O equipamento será entregue montado, testado, homologado e acompanhado dos documentos necessários à regularização veicular, sem depender de aquisição complementar de componentes pelo Município para executar as funções contratadas.

5.3. Documentos e acessórios da entrega

5.3.1. Deverão acompanhar o fornecimento:

- a) nota fiscal;
- b) documentação necessária ao registro e licenciamento;
- c) manuais do caminhão e do implemento e instruções de operação e segurança em português;
- d) plano de manutenção preventiva;
- e) catálogos e fichas técnicas da configuração entregue;
- f) certificados de garantia do chassi e do implemento;
- g) certificados, homologações e documentos técnicos aplicáveis;
- h) identificação dos componentes principais, marcas, modelos e números de série, quando existentes;
- i) documento de dimensionamento e compatibilidade do conjunto;
- j) relação dos acessórios e materiais de reposição entregues;



- k) relação de peças e materiais de manutenção recomendados; e
- l) canais e procedimentos para assistência técnica.

5.3.2. Além dos acessórios de operação inicial, deverão ser entregues as 5 (cinco) mangueiras adicionais e os 400 (quatrocentos) bicos de reposição previstos no Anexo I, acondicionados e identificados.

5.3.3. Os acessórios instalados serão conferidos separadamente dos materiais adicionais de reposição, evitando sua contagem em duplicidade.

5.4. Conferência inicial e recebimento provisório

5.4.1. Na entrega, a fiscalização realizará a conferência inicial do equipamento, de sua integridade, identificação, documentação e acessórios, registrando as condições constatadas para o recebimento provisório.

5.4.2. Serão verificados, entre outros aspectos, o estado de conservação, a configuração do chassi e do implemento, a ausência de avarias e vazamentos e a presença dos componentes e dispositivos de segurança exigidos.

5.4.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por desconformidades identificadas posteriormente.

5.5. Testes operacionais e entrega técnica

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para demonstrar o funcionamento do conjunto, sob acompanhamento da fiscalização e em condições seguras.

5.5.2. A verificação compreenderá, no mínimo:

- a) acionamento do implemento e funcionamento dos comandos;
- b) operação da bomba de alta pressão, com verificação da pressão e da vazão exigidas por instrumentos ou procedimento técnico adequado;
- c) funcionamento do sistema de sucção a vácuo;
- d) enrolamento e desenrolamento das mangueiras;
- e) utilização dos acessórios de hidrojateamento e sucção;
- f) funcionamento dos indicadores de nível e dispositivos de proteção;
- g) basculamento e abertura e fechamento da tampa traseira;
- h) estanqueidade e ausência de vazamentos; e
- i) dispositivos de segurança e sinalização.

5.5.3. As capacidades úteis dos compartimentos e a compatibilidade de cargas serão conferidas mediante documentação técnica e verificações pertinentes, sem realização de testes que exponham pessoas ou o equipamento a condições inseguras.

5.5.4. Os resultados deverão ser registrados, com identificação dos responsáveis, das condições verificadas e de eventuais pendências.

5.6. Treinamento e recebimento definitivo

5.6.1. A capacitação prevista no item 4.4 será realizada durante a entrega técnica, após a verificação das condições de segurança.

5.6.2. O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade técnica, da entrega integral dos documentos e acessórios, da aprovação dos testes, da realização do treinamento e da correção das pendências identificadas.

5.6.3. A aceitação será formalizada pelo responsável competente, observados os procedimentos e prazos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.



5.7. Correção de desconformidades

5.7.1. Identificadas falhas, divergências ou faltas, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou substituir os elementos necessários, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza da pendência.

5.7.2. Todas as despesas de saneamento, inclusive retirada, transporte, reinstalação e repetição dos testes afetados, serão de responsabilidade da contratada.

5.7.3. O recebimento definitivo não será concluído enquanto permanecerem pendências que comprometam o atendimento ao objeto, sem prejuízo da apuração de atraso e das medidas contratuais cabíveis.

5.8. Providências e responsabilidades do Município

5.8.1. Caberá ao Município:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento e designar gestor e fiscais;
- b) acompanhar a execução e disponibilizar os servidores para treinamento;
- c) indicar os locais de entrega, testes e capacitação;
- d) realizar os procedimentos de recebimento;
- e) providenciar registro, licenciamento, tributos e taxas de responsabilidade do proprietário, com base na documentação fornecida pela contratada;
- f) providenciar seguro, combustível e despesas de operação;
- g) executar a manutenção preventiva e corretiva não coberta pela garantia, conforme as orientações dos fabricantes;
- h) assegurar a destinação dos resíduos coletados a unidade licenciada; e
- i) comunicar formalmente os defeitos identificados durante a garantia.

5.8.2. A gestão prioritária do equipamento caberá à Secretaria Municipal de Defesa Civil, admitido o uso compartilhado pela Secretaria Municipal de Obras ou pelos serviços urbanos, preservada a prioridade das ações preventivas e emergenciais de drenagem.

5.8.3. O início da operação dependerá da regularização do veículo, da disponibilidade de operadores habilitados e capacitados e das condições necessárias à operação segura e à destinação regular dos resíduos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Organização da gestão e da fiscalização

6.1.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pelo Município, com indicação dos respectivos substitutos e atribuições.

6.1.2. A fiscalização deverá contar, preferencialmente, com representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Obras, podendo solicitar apoio técnico de outros setores para verificar o dimensionamento, a segurança e a conformidade do conjunto.

6.1.3. O acompanhamento compreenderá o fornecimento do caminhão completo, a integração entre chassi e implemento, o cumprimento do prazo, a entrega dos acessórios e documentos, os testes operacionais, a capacitação dos servidores e o atendimento das obrigações de garantia.

6.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento, inclusive quando componentes ou etapas de fabricação e montagem forem fornecidos ou executados por terceiros.

6.2. Comunicação e planejamento do fornecimento

6.2.1. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e informar os canais de contato para comunicações durante a execução e a garantia.



6.2.2. As comunicações, solicitações, notificações e respostas deverão ser registradas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico ou sistema oficial adotado pelo Município.

6.2.3. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o gestor poderá realizar reunião inicial com a contratada para alinhar:

- a) o prazo e a programação das etapas de fornecimento;
- b) a configuração do chassi e do implemento contratados;
- c) os documentos necessários à comprovação técnica e à entrega;
- d) os procedimentos de acompanhamento, inspeção e testes;
- e) a entrega dos acessórios operacionais e de reposição;
- f) o agendamento da entrega técnica e da capacitação; e
- g) os canais e procedimentos de assistência técnica.

6.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a conformidade do fornecimento, apresentando justificativa e medidas para sua solução.

6.2.5. Alterações de marca, modelo, configuração, componentes ou condições de fornecimento dependerão de análise e autorização formal da Administração, não podendo ser realizadas unilateralmente pela contratada.

6.3. Atribuições da fiscalização técnica

6.3.1. Caberá ao fiscal técnico:

- a) acompanhar o cumprimento das especificações deste Termo de Referência, de seu Anexo I e da proposta aceita;
- b) conferir a identificação do caminhão/chassi, do implemento e dos principais componentes;
- c) verificar a documentação de compatibilidade do conjunto, especialmente PBT, capacidade de carga, distribuição de cargas por eixo e condições operacionais;
- d) conferir as capacidades úteis do tanque, observando os 4.000 litros fixos para água limpa e a destinação do volume restante ao compartimento de resíduos;
- e) verificar a presença e as características dos sistemas de hidrojateamento, sucção, basculamento, comandos e dispositivos de segurança;
- f) conferir os acessórios instalados e, separadamente, as mangueiras e os bicos adicionais de reposição;
- g) verificar os manuais, certificados de garantia e documentos técnicos e de homologação aplicáveis;
- h) acompanhar os testes operacionais e registrar seus resultados;
- i) acompanhar a entrega técnica e verificar a realização da capacitação dos dois servidores indicados;
- j) registrar defeitos, faltas e divergências, notificando a contratada para correção no prazo estabelecido; e
- k) emitir manifestação sobre a conformidade técnica do fornecimento para subsidiar o recebimento definitivo.

6.3.2. A verificação de requisitos que dependam de conhecimento especializado poderá contar com apoio de profissional ou setor tecnicamente habilitado, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis formalmente designados.

6.3.3. O fiscal técnico deverá informar imediatamente ao gestor as situações que comprometam a entrega ou exijam providências superiores à sua competência.

6.4. Atribuições da fiscalização administrativa

6.4.1. Caberá ao fiscal administrativo:

- a) acompanhar os prazos contratuais e a documentação do fornecimento;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- c) conferir a correspondência entre contrato, empenho, Ordem de Fornecimento e nota fiscal;
- d) verificar a apresentação dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- e) organizar as comunicações, notificações, respostas e registros administrativos;



- f) acompanhar a formalização de alterações contratuais, quando necessárias; e
- g) comunicar ao gestor pendências administrativas que possam impedir o recebimento, a liquidação ou o pagamento.

6.4.2. A conferência administrativa não substitui a avaliação técnica do equipamento nem autoriza o atesto de fornecimento que não tenha sido efetivamente realizado e verificado.

6.5. Atribuições do gestor do contrato

6.5.1. Caberá ao gestor:

- a) coordenar a atuação dos fiscais e consolidar os registros da execução;
- b) acompanhar o prazo de entrega e as medidas adotadas para prevenir atrasos;
- c) providenciar os encaminhamentos necessários à solução de pendências;
- d) submeter à autoridade competente solicitações de alteração, prorrogação ou outras decisões que ultrapassem sua atribuição;
- e) organizar a atuação dos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo;
- f) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após a confirmação do cumprimento das condições contratuais;
- g) promover o encaminhamento de ocorrências que possam exigir apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções;
- h) acompanhar, com os setores responsáveis, a regularização, a guarda e a disponibilização do veículo para uso; e
- i) elaborar registro final do fornecimento, indicando o cumprimento das obrigações, as pendências solucionadas e as informações necessárias ao acompanhamento da garantia.

6.5.2. Por se tratar de aquisição em fornecimento integral, o controle da vigência deverá priorizar a conclusão da entrega, dos testes, do treinamento e do recebimento, com encaminhamento tempestivo de eventuais providências contratuais.

6.6. Registros e documentos de acompanhamento

6.6.1. O processo de acompanhamento deverá conter, conforme a etapa:

- a) contrato, empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) proposta aceita e documentação técnica do equipamento;
- c) programação de fornecimento e comunicações relevantes;
- d) registros de inspeção, fotografias e relatórios de testes;
- e) relação de acessórios e materiais de reposição;
- f) comprovantes da entrega técnica e da capacitação;
- g) notificações e comprovação da correção de pendências;
- h) documentos de recebimento e atesto;
- i) certificados e condições de garantia; e
- j) registros de atendimento e reparos realizados durante a garantia.

6.6.2. Os registros deverão identificar a data, o responsável pela verificação, a condição constatada e a providência adotada, permitindo acompanhar cada pendência até sua solução.

6.7. Critérios objetivos de acompanhamento

6.7.1. A fiscalização utilizará os seguintes critérios para verificar o cumprimento do objeto, sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência:



Critério	Forma de verificação	Condição para atendimento	Providência em caso de desconformidade
Prazo de fornecimento	Comparação entre a Ordem de Fornecimento e a conclusão das obrigações de entrega	Cumprimento do prazo contratual	Registro do atraso, notificação e encaminhamento ao gestor
Identificação e condição do bem	Conferência do veículo, implemento e documentos	Equipamento novo, na configuração contratada	Correção ou substituição, conforme a pendência
Compatibilidade do conjunto	Análise do dimensionamento e dos limites de carga	Operação segura, respeitando PBT e limites por eixo	Exigência de comprovação ou adequação técnica
Tanque e compartimentos	Conferência documental e verificações pertinentes	Capacidades úteis conforme o Anexo I	Correção antes do recebimento definitivo
Sistemas e segurança	Inspeção e testes operacionais	Funcionamento conforme as especificações	Correção e repetição dos testes afetados
Acessórios e reposição	Conferência física das características e quantidades	Entrega integral, sem contagem em duplicidade	Complementação ou substituição
Documentação	Conferência dos documentos exigidos	Documentação completa e correspondente ao bem	Complementação ou correção
Capacitação	Conferência dos registros e acompanhamento do treinamento	Cumprimento do conteúdo, carga horária e participantes previstos	Complementação do treinamento
Garantia e assistência	Controle das comunicações e dos atendimentos	Cumprimento da cobertura e dos prazos estabelecidos	Notificação e encaminhamento das medidas cabíveis

6.7.2. Esses critérios constituem instrumento de conferência do fornecimento, não estabelecendo pagamento proporcional por pontuação ou aceitação de equipamento com requisitos obrigatórios pendentes.

6.7.3. O descumprimento será registrado e tratado conforme sua natureza, observados os procedimentos contratuais para correção, rejeição do objeto e eventual responsabilização.

6.8. Recebimento e encaminhamento para pagamento

6.8.1. A fiscalização acompanhará o recebimento provisório e fornecerá os registros necessários à avaliação definitiva, conforme os procedimentos estabelecidos nos itens 5 e 8.

6.8.2. O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade do conjunto, da entrega integral dos acessórios e documentos, da aprovação dos testes e da realização da capacitação.

6.8.3. O atesto deverá identificar o objeto efetivamente recebido e estar apoiado nos registros de conferência, não sendo suficiente a apresentação isolada da nota fiscal.

6.8.4. Pendências impeditivas deverão ser formalmente comunicadas à contratada e ao gestor, com indicação das providências necessárias à regularização.

6.9. Acompanhamento da garantia

6.9.1. O Município manterá controle das datas de início e término das garantias do chassi e do implemento, dos canais de atendimento e das intervenções realizadas.

6.9.2. Os defeitos identificados serão comunicados formalmente à contratada, com descrição da ocorrência e, quando disponíveis, fotografias, registros de operação e outras informações úteis ao diagnóstico.

6.9.3. A fiscalização acompanhará os prazos de atendimento e reparo previstos no item 4.5, registrando a solução adotada e verificando o funcionamento após a intervenção.

6.9.4. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pelos defeitos abrangidos pela garantia.



6.10. Encerramento do acompanhamento do fornecimento

6.10.1. Após o recebimento definitivo, o gestor consolidará os registros e encaminhará aos setores responsáveis as informações necessárias ao patrimônio, à regularização veicular, à guarda, à operação e à manutenção do equipamento.

6.10.2. O encerramento da etapa de fornecimento deverá preservar o acesso à documentação e aos registros necessários ao exercício da garantia e à apuração de responsabilidades.

6.10.3. A organização do uso compartilhado e o acompanhamento das atividades municipais realizadas com o caminhão caberão ao Município, observada a gestão prioritária da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações administrativas

7.1.1. A contratada estará sujeita à responsabilização pelas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento injustificado das obrigações de fornecimento, entrega, integração, documentação, treinamento, garantia e assistência técnica.

7.1.2. Conforme as circunstâncias e a gravidade, poderão caracterizar descumprimento contratual:

- a) atrasar a entrega integral do caminhão ou deixar de cumprir prazo formalmente estabelecido para obrigação contratual;
- b) entregar veículo, implemento ou componente usado, remanufaturado ou diferente da configuração aceita;
- c) fornecer conjunto incompatível com as capacidades operacionais, o PBT ou os limites de carga por eixo;
- d) entregar equipamento com características, desempenho ou dispositivos de segurança inferiores aos exigidos;
- e) deixar de fornecer acessórios, mangueiras, bicos, materiais de reposição ou documentos obrigatórios;
- f) deixar de realizar os testes, a entrega técnica ou a capacitação nas condições estabelecidas;
- g) recusar ou atrasar injustificadamente a correção de desconformidades;
- h) descumprir a cobertura ou os prazos de garantia e assistência técnica;
- i) realizar alterações no objeto sem autorização formal da Administração; ou
- j) apresentar documentação falsa, omitir deliberadamente informação relevante ou praticar fraude na execução contratual.

7.1.3. O enquadramento da ocorrência dependerá de apuração, considerando a responsabilidade da contratada, as justificativas apresentadas, os efeitos do descumprimento e as condições efetivamente verificadas.

7.2. Sanções aplicáveis

7.2.1. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, respeitadas as hipóteses, competências, abrangências e durações estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A advertência ficará restrita às hipóteses legalmente admitidas em que o descumprimento parcial não justifique medida mais grave.

7.2.3. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão do enquadramento da conduta nas respectivas hipóteses legais, não decorrendo automaticamente da constatação de qualquer irregularidade contratual.

7.3. Multa por atraso injustificado

7.3.1. O atraso injustificado na entrega integral sujeitará a contratada à multa moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento) por dia corrido**, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada inicialmente a 30 (trinta) dias de atraso.



7.3.2. Quando a pendência impedir a utilização segura ou a finalidade principal do caminhão, a base de cálculo corresponderá ao valor total do conjunto.

7.3.3. Quando a pendência se limitar a componente, acessório ou obrigação economicamente individualizável, sem impedir a utilização segura do conjunto, a incidência será sobre o respectivo valor, identificado na proposta ou apurado mediante justificativa técnica e econômica.

7.3.4. A mesma regra poderá ser aplicada ao atraso injustificado na correção de falhas e no cumprimento das obrigações de garantia, contado do término do prazo contratual ou do prazo formalmente fixado para atendimento.

7.3.5. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração avaliará a utilidade da manutenção do contrato, a possibilidade de conclusão do fornecimento e a adoção das medidas cabíveis, inclusive conversão da multa moratória em compensatória e eventual extinção contratual.

7.3.6. O período previsto para incidência da multa não constitui autorização para atraso nem impede providências anteriores quando o descumprimento comprometer a segurança, a finalidade da contratação ou o interesse público.

7.4. Multa compensatória

7.4.1. A multa compensatória poderá ser aplicada segundo os seguintes parâmetros, mediante decisão fundamentada:

Ocorrência	Percentual e base de cálculo
Inexecução parcial, sem grave dano à Administração ou ao interesse coletivo	De 0,5% a 5% do valor total do contrato
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	De 5% a 15% do valor total do contrato
Inexecução total do objeto	De 10% a 20% do valor total do contrato
Retardamento injustificado convertido em inadimplemento definitivo	De 0,5% a 10% do valor total do contrato
Falsidade documental, fraude ou demais condutas de natureza equivalente previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021	De 10% a 30% do valor total do contrato

7.4.2. O percentual será definido conforme a gravidade e a extensão da conduta, considerando a parcela efetivamente cumprida, o prejuízo causado, a possibilidade de aproveitamento do fornecimento e as circunstâncias do caso.

7.4.3. Não haverá cobrança cumulativa de multa moratória e compensatória pelo mesmo fato e período. Na conversão, será considerado o valor da multa moratória já aplicado, evitando duplicidade.

7.4.4. Infrações autônomas deverão ser individualizadas no processo, com demonstração de seus fundamentos e efeitos, respeitados os limites legais.

7.5. Critérios para aplicação

7.5.1. A escolha e a intensidade da sanção considerarão os critérios legais de proporcionalidade e as circunstâncias comprovadas no processo.

7.5.2. Na avaliação das ocorrências relativas ao caminhão hidrojato, deverão ser considerados especialmente:

- a) o comprometimento da segurança dos operadores e de terceiros;
- b) a impossibilidade de utilização do equipamento nas ações de drenagem e Defesa Civil;
- c) a extensão e a duração da indisponibilidade;
- d) a entrega de componentes ou capacidades inferiores aos contratados;
- e) a reincidência em falhas e o histórico de atendimento das notificações; e
- f) as providências efetivamente adotadas pela contratada para prevenir, corrigir ou reduzir os efeitos do descumprimento.



7.5.3. A aplicação de sanção não substitui a obrigação de entregar, corrigir, complementar ou substituir o objeto, quando ainda exigível.

7.6. Apuração e direito de defesa

7.6.1. As ocorrências serão registradas pela fiscalização e encaminhadas ao gestor, acompanhadas das evidências, notificações, respostas e demais documentos pertinentes.

7.6.2. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento próprio, conduzido pela autoridade ou unidade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

7.6.3. A intimação deverá identificar os fatos imputados, as obrigações descumpridas, o enquadramento proposto e, quando houver multa, sua base de cálculo e memória de apuração.

7.6.4. Os prazos de defesa e os procedimentos observarão os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção em apuração.

7.6.5. As notificações serão realizadas pelos meios oficiais admitidos, inclusive eletrônicos, com registro que permita comprovar a regularidade da comunicação. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados.

7.6.6. A atribuição de fiscalizar e registrar ocorrências não autoriza o fiscal a aplicar penalidades cuja competência pertença a outra autoridade.

7.7. Cobrança das multas e reparação de danos

7.7.1. Após a conclusão do procedimento e observados os efeitos dos recursos cabíveis, a multa será recolhida no prazo indicado na notificação de cobrança.

7.7.2. O desconto em créditos da contratada ou a cobrança administrativa ou judicial observará os requisitos legais e a regulamentação aplicável, com identificação dos valores devidos.

7.7.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

7.7.4. A eventual extinção contratual não prejudica a apuração de infrações praticadas durante a execução nem a exigência de obrigações de garantia que permaneçam devidas.

7.8. Registros e disposições complementares

7.8.1. Compete à unidade responsável providenciar os registros e a publicidade das sanções, inclusive nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos aplicáveis.

7.8.2. A cumulação de penalidades, a reabilitação e os demais efeitos da responsabilização observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

7.8.3. A rejeição de bem desconforme, a exigência de correção e a não conclusão do recebimento definitivo constituem medidas de fiscalização e deverão ser formalmente motivadas, independentemente da eventual instauração de procedimento sancionador.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Verificação do fornecimento

8.1.1. A aferição do objeto ocorrerá mediante conferência do fornecimento integral de 1 (um) caminhão hidrojato combinado, incluindo chassi, implemento, acessórios operacionais e de reposição, documentação, testes, entrega técnica e capacitação.

8.1.2. Não haverá medição mensal ou pagamento por etapas de fabricação, aquisição do chassi, montagem ou instalação do implemento.

8.1.3. A fiscalização verificará a correspondência entre o equipamento entregue, a proposta aceita, o Contrato e as especificações deste Termo de Referência e de seu Anexo I, utilizando os critérios de acompanhamento estabelecidos no item 6.



8.1.4. A apresentação da nota fiscal ou a entrega física do caminhão, isoladamente, não comprova o cumprimento integral do objeto.

8.2. Recebimento provisório

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial e registro das condições do equipamento, dos acessórios e dos documentos apresentados.

8.2.2. A conferência inicial compreenderá, no mínimo:

- a) identificação do caminhão/chassi e do implemento;
- b) estado de conservação, integridade e ausência de avarias aparentes;
- c) presença dos principais componentes e dispositivos de segurança;
- d) entrega dos acessórios operacionais e materiais adicionais de reposição; e
- e) apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para a entrega.

8.2.3. As faltas, avarias e divergências identificadas serão registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências e do prazo para regularização.

8.2.4. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, autorização de pagamento ou reconhecimento de conformidade de características ainda não verificadas.

8.3. Recebimento definitivo

8.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado, após a comprovação do atendimento das obrigações contratuais.

8.3.2. O prazo para conclusão será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições de suspensão previstas neste item.

8.3.3. A aceitação definitiva dependerá de:

- a) atendimento às especificações do caminhão/chassi e do implemento;
- b) comprovação da compatibilidade do conjunto, respeitados o PBT, a capacidade de carga e os limites por eixo;
- c) conferência da capacidade útil total do tanque e de seus compartimentos, com 4.000 litros fixos para água limpa;
- d) aprovação dos testes de hidrojateamento, sucção, basculamento, comandos e dispositivos de segurança;
- e) entrega integral dos acessórios, incluindo as cinco mangueiras adicionais e os 400 bicos de reposição, sem contagem em duplicidade com os acessórios de operação inicial;
- f) entrega dos manuais, certificados de garantia e documentos técnicos e de regularização veicular exigidos;
- g) realização da entrega técnica e da capacitação de dois servidores, conforme o item 4; e
- h) correção das pendências que impeçam a aceitação do objeto.

8.3.4. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal que demonstre a necessidade de verificações complementares.

8.3.5. O período necessário à correção de pendências imputáveis à contratada não será computado no prazo de recebimento definitivo. A suspensão e a retomada da contagem deverão ser registradas e comunicadas à empresa.

8.3.6. A demora exclusivamente atribuível ao Município na disponibilização dos servidores, na realização de testes ou em outras providências sob sua responsabilidade não será registrada como atraso da contratada.

8.3.7. O recebimento definitivo não afasta as obrigações de garantia nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.



8.4. Rejeição e correção de desconformidades

8.4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições contratadas, mediante indicação expressa dos requisitos não atendidos.

8.4.2. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir os elementos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custo adicional para o Município.

8.4.3. Retirada, transporte, substituição, reinstalação e repetição dos testes afetados correrão por conta da contratada.

8.4.4. A entrega de equipamento desconforme não caracteriza cumprimento tempestivo da obrigação quando a irregularidade impedir sua utilização segura ou o atendimento da finalidade contratada.

8.4.5. A concessão de prazo para correção não afasta a apuração de eventual atraso ou descumprimento contratual.

8.5. Nota fiscal e documentos de cobrança

8.5.1. A nota fiscal deverá corresponder ao fornecimento contratado e conter os elementos fiscais exigíveis e as informações necessárias à identificação da despesa, especialmente:

- a) identificação da contratada e do órgão adquirente;
- b) número do Contrato, empenho ou Ordem de Fornecimento;
- c) descrição do caminhão e do implemento, com marcas, modelos e identificação do chassi;
- d) quantidade, valor e data de emissão; e
- e) informações tributárias e dados adicionais exigíveis.

8.5.2. O faturamento deverá observar as responsabilidades assumidas pela contratada. A participação de fabricantes e fornecedores na cadeia produtiva não autoriza, por si só, cobrança direta ao Município por terceiros.

8.5.3. O documento de cobrança será acompanhado dos registros de recebimento e atesto e dos demais documentos necessários à liquidação, inclusive comprovação da regularidade exigível, que poderá ser obtida por consulta aos sistemas oficiais.

8.6. Liquidação da despesa

8.6.1. A liquidação verificará o direito da contratada ao pagamento, com base no fornecimento efetivamente recebido e aceito, na documentação fiscal e nos registros da fiscalização.

8.6.2. Será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação regular do documento de cobrança e da disponibilização dos documentos necessários, inclusive o termo de recebimento definitivo.

8.6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências complementares, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.6.4. Havendo erro no documento fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, a empresa será notificada para saneamento. O prazo ficará suspenso e retomará sua contagem após a regularização, preservado o período já transcorrido.

8.6.5. Constatada irregularidade fiscal ou de habilitação, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

8.6.6. A irregularidade fiscal, por si só, não autoriza a retenção de pagamento devido por fornecimento efetivamente executado e aceito, ressalvadas as retenções legalmente determinadas.

8.7. Prazo e condições de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após o recebimento definitivo, a apresentação regular da nota fiscal e a liquidação da despesa.

8.7.2. O prazo será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da liquidação, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.



8.7.3. O preço contratado compreenderá todos os custos de fornecimento, integração, transporte, entrega, testes, documentação, treinamento, acessórios e cobertura de garantia exigidos, não sendo admitida cobrança adicional por obrigação integrante do objeto.

8.7.4. Não será admitida antecipação de pagamento, inclusive para aquisição do chassi, fabricação do implemento ou reserva de componentes.

8.7.5. O pagamento não dependerá do término da garantia. As obrigações de assistência técnica permanecerão exigíveis durante o período contratado.

8.8. Parcela incontroversa

8.8.1. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade do fornecimento, a Administração deverá identificar e liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A identificação dessa parcela dependerá de manifestação técnica e administrativa sobre o que foi efetivamente executado e aceito e de apuração fundamentada do respectivo valor.

8.8.3. A simples entrega isolada do chassi ou de componentes, sem disponibilização da solução integrada contratada, não caracteriza automaticamente parcela aceita ou direito a pagamento antecipado.

8.8.4. O pagamento de parcela incontroversa não representa aceitação das pendências, alteração do objeto ou dispensa do cumprimento das obrigações restantes.

8.9. Forma de pagamento e retenções

8.9.1. O pagamento ocorrerá por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, informada formalmente ao Município.

8.9.2. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, conforme a natureza da operação e o enquadramento da contratada.

8.9.3. A aplicação de tratamento tributário diferenciado dependerá da comprovação exigível. A opção pelo Simples Nacional será considerada quanto aos tributos efetivamente abrangidos pelo regime.

8.9.4. Multas ou indenizações somente poderão ser descontadas quando houver fundamento legal e decisão administrativa que autorize a cobrança, observados o procedimento de defesa e os efeitos dos recursos cabíveis.

8.9.5. Não será admitida cessão de crédito contratual.

8.10. Atraso de pagamento

8.10.1. Em caso de atraso imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento.

8.10.2. Não integrarão esse período os intervalos de suspensão de prazo comprovadamente decorrentes de pendências imputáveis à contratada.

8.10.3. A apuração deverá constar de memória de cálculo que identifique o valor devido, o vencimento, o período de atraso e o índice aplicado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando o fornecimento de uma única unidade de caminhão hidrojato combinado, completo e pronto para operação.

9.1.2. O objeto constitui bem comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade estão definidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.



9.1.3. A adjudicação compreenderá o conjunto completo, incluindo caminhão/chassi, implemento, componentes, acessórios operacionais e de reposição, documentação, testes, entrega técnica, capacitação, garantia e assistência técnica.

9.1.4. Não serão admitidas propostas parciais, limitadas ao chassi, ao implemento ou a componentes isolados.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será **integral, em parcela única, sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, mediante Ordem de Fornecimento.

9.2.2. A unidade de fornecimento será o caminhão hidrojato combinado completo, cabendo à contratada assegurar a integração e a compatibilidade de todos os componentes.

9.2.3. O prazo, o local, os procedimentos de entrega, os testes e a capacitação observarão o item 5. O recebimento e o pagamento observarão o item 8.

9.2.4. A participação de terceiros na fabricação, implementação ou cadeia de fornecimento não dividirá a responsabilidade perante o Município, permanecendo a contratada responsável pela solução integral.

9.3. Apresentação da proposta

9.3.1. A proposta deverá identificar, no mínimo:

- a) fabricante, marca, modelo e configuração do caminhão/chassi;
- b) fabricante, marca, modelo e configuração do implemento;
- c) características técnicas necessárias à identificação do conjunto ofertado;
- d) valor unitário e total do item;
- e) prazo de entrega;
- f) prazos e condições de garantia; e
- g) inclusão dos acessórios, materiais de reposição, treinamento e demais obrigações do fornecimento.

9.3.2. O preço deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição, fabricação, montagem, integração, adaptações, tributos, frete, seguros de transporte, entrega, testes e capacitação, além das obrigações de garantia e assistência técnica.

9.3.3. Não serão aceitas ressalvas que excluam componentes ou transfiram ao Município despesas atribuídas à contratada.

9.3.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado e a documentação técnica exigida, no prazo definido no Edital ou na convocação.

9.4. Análise da conformidade técnica

9.4.1. A proposta será analisada quanto ao atendimento das especificações e à compatibilidade entre o caminhão/chassi, o implemento e os acessórios.

9.4.2. A comprovação deverá observar o item 4.3 e as exigências do Anexo I – Especificações Técnicas, mediante documentação organizada separadamente para:

- a) caminhão/chassi;
- b) implemento e acessórios; e
- c) dimensionamento e compatibilidade do conjunto.

9.4.3. A análise poderá contar com apoio técnico dos setores competentes do Município, com registro dos requisitos verificados e das conclusões alcançadas.

9.4.4. Quando a documentação abranger diferentes configurações, a licitante deverá identificar expressamente aquela ofertada.

9.4.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações e verificar características da solução proposta, respeitados os limites legais, sem permitir alteração substancial do objeto ofertado ou apresentação de solução diversa após a disputa.



9.4.6. Catálogos, fichas técnicas e memoriais destinados a comprovar as características do produto serão examinados na análise da proposta, não se confundindo com os atestados de experiência da empresa exigidos para habilitação.

9.4.7. Não será exigida amostra ou prova de conceito durante a seleção. A aprovação documental não dispensa as inspeções e os testes previstos para o recebimento.

9.5. Aceitabilidade do preço e exequibilidade

9.5.1. A proposta deverá apresentar preço compatível com o limite de aceitabilidade estabelecido no Edital e contemplar o atendimento integral do objeto.

9.5.2. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado.

9.5.3. Conforme a dúvida identificada, poderão ser solicitados:

- a) composição dos principais custos do chassi, do implemento e dos acessórios;
- b) cotações, propostas comerciais ou documentos de aquisição dos componentes;
- c) demonstração dos custos de montagem, integração, transporte, tributos e treinamento;
- d) esclarecimentos sobre as condições comerciais ou produtivas que sustentam o preço; e
- e) outros elementos pertinentes à comprovação da viabilidade do fornecimento.

9.5.4. A documentação será analisada de forma fundamentada, considerando as condições efetivas da proposta e a obrigação de entregar o conjunto completo.

9.5.5. Por se tratar de aquisição de bem, não será adotado automaticamente o parâmetro de desconto superior a 25% previsto para obras e serviços de engenharia. A avaliação observará os critérios aplicáveis às compras e as disposições do Edital.

9.5.6. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que apresentem vícios insanáveis, descumpram requisitos técnicos obrigatórios, permaneçam acima do limite de aceitabilidade após a negociação ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando regularmente exigida.

9.6. Habilitação jurídica

9.6.1. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica, representação e compatibilidade de sua atividade com o fornecimento, mediante os documentos correspondentes à sua natureza jurídica:

- a) empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da identificação dos administradores;
- d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e identificação dos administradores; ou
- e) outras formas jurídicas admitidas no Edital: documentação constitutiva e de representação pertinente.

9.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações aplicáveis ou da consolidação vigente.

9.6.3. A participação de filiais, empresas estrangeiras, cooperativas e consórcios observará as condições expressamente estabelecidas no Edital e os documentos legalmente exigíveis.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Serão exigidos:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente à atividade e



ao objeto;

- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme a pertinência dos tributos relacionados ao objeto;
- e) comprovação de regularidade perante o FGTS; e
- f) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9.7.3. A condição de isenção ou não incidência deverá ser comprovada por documento idôneo, quando necessária.

9.7.4. As dispensas documentais e os benefícios de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte observarão a legislação e o Edital.

9.8. Qualificação econômico-financeira

9.8.1. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente cabível à sua natureza jurídica.

9.8.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a documentação pertinente e a capacidade da empresa para cumprir a contratação.

9.8.3. Não serão exigidos índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no Edital.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de caminhão equipado com sistema hidrojato, com fornecimento integral e entrega única, entende-se que a exigência de índices contábeis específicos, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deve observar os critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade em relação aos riscos envolvidos na contratação.

A natureza do objeto caracteriza-se pelo fornecimento de bem completo, sem execução continuada ou entregas parceladas, circunstância que reduz a exposição da Administração aos riscos associados à manutenção prolongada da capacidade econômico-financeira da contratada.

Ademais, considerando que o pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e aceitação do equipamento, não se identifica, a princípio, necessidade de estabelecer exigências econômico-financeiras adicionais que possam restringir a competitividade do certame sem demonstrado benefício à segurança da contratação.

Nesse sentido, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do art. 69 da referida Lei, **não serão exigidos índices contábeis específicos, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo sem previsão expressa e justificativa específica no processo administrativo e no Edital.**

A decisão fundamenta-se nas características do fornecimento, especialmente na entrega única e integral do caminhão hidrojato, buscando assegurar a participação do maior número possível de fornecedores aptos, sem comprometer a segurança da contratação.

Ressalta-se que a presente justificativa não implica dispensa automática das demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cuja eventual dispensa dependerá de enquadramento em hipótese legal específica.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a não imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais, preservando-se a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância das exigências legais de habilitação.



9.9. Qualificação técnico-operacional

9.9.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que demonstrem experiência no fornecimento de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo e hidrojetamento de alta pressão, ou equipamento de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

9.9.2. A exigência busca comprovar experiência em fornecimento compatível com a integração dos sistemas e com a complexidade operacional do objeto.

9.9.3. Não será exigida identidade de marca, modelo, capacidade volumétrica ou configuração com o equipamento licitado, desde que demonstrada a compatibilidade da experiência.

9.9.4. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para demonstrar a experiência pertinente, sem imposição de quantidade mínima de contratos anteriores.

9.9.5. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a licitante, o objeto fornecido e as características necessárias à avaliação da experiência.

9.9.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e esclarecer o conteúdo dos atestados, solicitando documentos relacionados ao fornecimento informado, quando necessário.

9.9.7. Não serão exigidos carta de solidariedade, autorização do fabricante, condição de revenda autorizada ou experiência em localidade específica.

9.10. Declaração conjunta

9.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo II do Edital**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

9.10.2. A declaração deverá contemplar integralmente as informações e os compromissos previstos no modelo, observadas as condições aplicáveis à licitante.

9.10.3. A licitante responderá pela veracidade das informações declaradas, sujeitando-se às medidas e sanções cabíveis em caso de falsidade.

9.10.4. A apresentação da Declaração Conjunta não dispensa os demais documentos de habilitação e de comprovação das características do equipamento exigidos no Edital e neste Termo de Referência.

9.11. Verificação documental e conclusão da seleção

9.11.1. A habilitação será examinada na etapa e nos prazos estabelecidos no Edital.

9.11.2. Documentos válidos já apresentados e disponíveis no processo poderão ser aproveitados, dispensando-se nova solicitação do mesmo documento.

9.11.3. As diligências e o saneamento de falhas observarão os limites legais, preservando a isonomia e a comprovação das condições exigidas.

9.11.4. Será selecionada a licitante que apresentar o menor preço aceitável para o conjunto completo, tiver a proposta considerada tecnicamente conforme e atender às exigências de habilitação.

9.11.5. A decisão de classificação, desclassificação, habilitação ou inabilitação deverá ser fundamentada e registrada no processo, assegurados os procedimentos recursais previstos no Edital.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. Valor estimado

10.1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.349.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais), conforme a pesquisa de preços e a análise apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Caminhão hidrojato combinado, novo, zero quilômetro, completamente implementado, incluindo acessórios	Unidade	1	R\$ 1.349.000,00	R\$ 1.349.000,00



	operacionais e de reposição, documentação, testes, entrega técnica, capacitação, garantia e assistência técnica, conforme este Termo de Referência e seu Anexo I.				
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.349.000,00	

10.2. Formação da estimativa

10.2.1. A pesquisa considerou as características do conjunto completo, buscando referências compatíveis quanto à capacidade, configuração, desempenho, acessórios e condições de fornecimento.

10.2.2. Conforme registrado no ETP, foram encontradas poucas aquisições públicas diretamente comparáveis. A contratação identificada no Município de Brusque/SC refere-se a equipamento de capacidade inferior, enquanto outras referências correspondem à prestação de serviços de hidrojateamento por hora de utilização, objeto distinto da aquisição pretendida.

10.2.3. Para complementar o levantamento, foram consultados fornecedores do segmento, mediante especificações padronizadas, obtendo-se os seguintes preços:

Fornecedor consultado	Valor do conjunto completo
EURO-VAC	R\$ 1.349.000,00
SOMEVAL	R\$ 1.699.990,00
PROMINAS	R\$ 1.860.000,00

10.2.4. As propostas comerciais e os documentos que fundamentam a pesquisa deverão integrar o processo administrativo, permitindo verificar suas datas, validade, condições comerciais e correspondência com as especificações finais da contratação.

10.3. Metodologia adotada

10.3.1. Foi adotado o **menor preço válido obtido**, conforme a metodologia justificada no ETP, utilizando-se a média e a mediana como parâmetros auxiliares de análise.

Parâmetro	Valor
Menor preço	R\$ 1.349.000,00
Mediana	R\$ 1.699.990,00
Média aritmética	R\$ 1.636.330,00
Diferença do menor preço em relação à mediana	Aproximadamente 20,65% inferior
Diferença do menor preço em relação à média	Aproximadamente 17,56% inferior

10.3.2. A escolha considera a existência de oferta comercial para o conjunto especificado e a comparação com os demais preços coletados. A diferença em relação à mediana não foi considerada, na análise registrada no ETP, suficiente para indicar incompatibilidade com o mercado.

10.3.3. A média foi influenciada pelo maior orçamento, razão pela qual não foi utilizada isoladamente para definir a estimativa.

10.3.4. A adoção do menor preço depende de sua correspondência com todas as exigências do fornecimento, não sendo suficiente a comparação dos valores sem a verificação das condições técnicas e comerciais.

10.4. Abrangência do valor

10.4.1. A estimativa compreende o caminhão completo e todas as obrigações atribuídas à contratada, incluindo chassi, implemento, integração, adaptações, acessórios, materiais de reposição, tributos, transporte, entrega, documentação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica.



10.4.2. Não integram esse valor as despesas atribuídas ao Município, como registro e licenciamento de responsabilidade do proprietário, seguro após a entrega, combustível, operação, manutenção não coberta pela garantia e destinação dos resíduos coletados.

10.4.3. Alterações nas especificações ou nas condições de fornecimento que afetem os custos deverão ser avaliadas quanto à necessidade de atualização da pesquisa antes da publicação do Edital.

10.5. Utilização e publicidade do orçamento

10.5.1. O orçamento estimado será público e integrará os documentos da licitação.

10.5.2. O valor estimado subsidiará a verificação da disponibilidade orçamentária e a definição do limite de aceitabilidade das propostas no Edital.

10.5.3. A utilização de orçamento apresentado por fornecedor como referência não implica preferência, compromisso de contratação ou dispensa da análise das propostas. A seleção ocorrerá mediante disputa e negociação, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

11 Adequação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos do convênio estadual identificado nos autos pela Portaria SCC nº 218/2026, destinados à aquisição do caminhão hidrojato combinado.

11.2. Conforme o planejamento da contratação, não há previsão de contrapartida municipal. A suficiência dos recursos para o fornecimento integral deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização contratual.

11.3. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação completa deverá ser informada pela Contabilidade e registrada no processo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	483
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	1 - Gabinete do Prefeito
Ação:	2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Vínculo:	170170000000 - CONV. OUTROS/ESTADO - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Subelemento:	344905252000000000 - Veículos de tração mecânica

11.4. Antes da assunção da obrigação, o setor competente deverá certificar a existência de saldo orçamentário suficiente, a vinculação da fonte de recursos e a compatibilidade da despesa com o objeto, o plano de trabalho e as condições do convênio.

11.5. A programação financeira deverá considerar o prazo de entrega e as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, observados o cronograma de repasse e os prazos de utilização dos recursos estaduais.

11.6. Caso o valor da contratação ultrapasse os recursos disponíveis, sua formalização dependerá da prévia indicação e autorização da cobertura orçamentária complementar, bem como da verificação de sua compatibilidade com as regras do convênio.

11.7. O empenho deverá ser emitido previamente à realização da despesa. O pagamento observará o recebimento do objeto, a regular liquidação e as demais condições previstas no item 8 deste Termo de Referência.

11.8. As despesas posteriores atribuídas ao Município, como registro, licenciamento, seguro, combustível, manutenção não coberta pela garantia e destinação dos resíduos, serão atendidas por dotações próprias e pelos instrumentos de contratação pertinentes, não integrando o preço do fornecimento.



12. Disposições Finais

12.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para o fornecimento de 1 (um) caminhão hidrojato combinado completo, incluindo caminhão/chassi, implemento, acessórios operacionais e de reposição, documentação, testes, entrega técnica, capacitação, garantia e assistência técnica.

12.2. As informações deste Termo de Referência e o orçamento estimado são públicos e deverão ser disponibilizados com os demais documentos da licitação, ressalvados os dados legalmente protegidos.

12.3. Integram este Termo de Referência:

a) o Anexo I – Especificações Técnicas do Caminhão Hidrojato Combinado; e

b) o Anexo II – Imagens Ilustrativas.

12.4. O Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os documentos do convênio estadual constituem fundamentos da contratação e integram o processo administrativo. As obrigações exigíveis da contratada deverão estar expressamente estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e no Contrato.

12.5. A proposta aceita vinculará a contratada quanto às marcas, aos modelos, às configurações, aos preços e às demais condições ofertadas, inclusive características superiores expressamente aceitas pela Administração.

12.6. As imagens de referência possuem caráter ilustrativo e não constituem indicação obrigatória de marca, modelo ou fabricante. A avaliação do equipamento observará os requisitos técnicos expressamente estabelecidos.

12.7. A contratada responderá integralmente pela compatibilidade e pelo funcionamento do conjunto, inclusive quando o chassi, o implemento ou seus componentes forem fabricados ou fornecidos por empresas distintas.

12.8. A aceitação da proposta, a fiscalização, o recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas de integração ou descumprimento das obrigações de garantia.

12.9. Eventuais dúvidas ou divergências entre os documentos deverão ser submetidas formalmente à Administração. Nenhuma interpretação unilateral da contratada autorizará a redução das exigências, a substituição de componentes ou a alteração das condições contratadas.

12.10. Antes da publicação do Edital, a área requisitante e os setores responsáveis deverão confirmar a compatibilidade entre as especificações, os quantitativos, os prazos, as condições de recebimento e pagamento, a pesquisa de preços e as exigências do convênio.

12.11. Alterações durante a execução dependerão de análise e autorização da autoridade competente e da formalização cabível, não podendo resultar de ajuste informal entre a contratada e os servidores responsáveis pelo acompanhamento.

12.12. As situações não previstas serão decididas pela autoridade competente, mediante manifestação dos setores envolvidos e análise jurídica quando necessária, observadas a legislação aplicável e as condições do Edital e do Contrato.

12.13. Este Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Balneário Barra do Sul, SC 13 de outubro de 2026.

IVO NATAIR GREIN RAMOS
Coordenador Municipal de Defesa Civil



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fornecimento de **1 (um) caminhão hidrojato combinado**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo, destinado à limpeza, desobstrução e manutenção de galerias pluviais, redes, tubulações, bocas de lobo, poços de visita e demais estruturas de drenagem e saneamento.
- 1.2. O fornecimento compreenderá caminhão/chassi, implemento, tanque compartimentado, sistemas de acionamento, acessórios operacionais, materiais adicionais de reposição, documentação, testes, entrega técnica, capacitação, garantia e assistência técnica.
- 1.3. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, integrado, testado, homologado e em condições de funcionamento, observadas as providências de registro e licenciamento atribuídas ao Município.
- 1.4. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições de utilização previstas, incluindo contato com água, lodo, areia, esgoto, resíduos, umidade e intempéries.

2. CAMINHÃO E CHASSI

- 2.1. Caminhão novo, zero quilômetro e sem uso anterior, admitidos exclusivamente os deslocamentos necessários à implementação, aos testes, à homologação e à entrega.
- 2.2. Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior.
- 2.3. Motor movido a diesel, atendendo aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis na data da entrega.
- 2.4. Motor, transmissão, arrefecimento, suspensão, eixos, pneus, freios e demais componentes dimensionados para o peso e as exigências operacionais do conjunto completamente implementado.
- 2.5. Chassi e configuração de eixos compatíveis com o implemento, observados o Peso Bruto Total – PBT, a capacidade de carga e os limites por eixo homologados pelo fabricante.
- 2.6. Sistema de freios com ABS e demais dispositivos de segurança obrigatórios.
- 2.7. Direção assistida hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente.
- 2.8. Cabine fechada, com os equipamentos, instrumentos e dispositivos obrigatórios para o veículo.
- 2.9. Pneus novos, compatíveis com a capacidade de carga dos respectivos eixos.
- 2.10. Tomada de força, caixa de transferência ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada para o acionamento seguro dos sistemas do implemento.
- 2.11. Nos caminhões da geração Euro 6 ou com câmbio automático, os botões e as válvulas para acionamento da tomada de força deverão ser originais da montadora.
- 2.12. A parametrização da tomada de força deverá ser realizada em concessionária.
- 2.13. Quando necessário à instalação do implemento, o alongamento ou encurtamento do balanço traseiro deverá estar incluído no fornecimento, sem custo adicional, respeitadas as orientações do fabricante do chassi.
- 2.14. O conjunto deverá estar apto ao registro, licenciamento, circulação e operação, acompanhado das homologações e dos documentos aplicáveis.
- 2.15. O dimensionamento deverá assegurar o respeito ao PBT, à capacidade de carga, aos limites por eixo e às demais condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação de trânsito. Não será admitida solução que dependa de sobrepeso para atingir as capacidades operacionais declaradas.

3. TANQUE RESERVATÓRIO

- 3.1. Tanque com **capacidade volumétrica útil total mínima de 15.000 litros**, destinado ao armazenamento de água limpa e à sucção, ao transporte e ao armazenamento de líquidos, lodo, areia e demais detritos.



3.2. O tanque deverá possuir compartimentos independentes com a seguinte distribuição:

- a) **água limpa: capacidade útil fixa de 4.000 litros**, mantida independentemente da capacidade total do tanque;
- b) **resíduos e dejetos: capacidade útil mínima de 11.000 litros**, recebendo integralmente o volume que exceder a capacidade total mínima de 15.000 litros.

3.3. A distribuição observará os seguintes exemplos:

Capacidade útil total	Água limpa	Resíduos e dejetos
15.000 litros	4.000 litros	11.000 litros
16.000 litros	4.000 litros	12.000 litros
17.000 litros	4.000 litros	13.000 litros

3.4. A soma das capacidades úteis dos compartimentos deverá corresponder à capacidade útil total declarada. Não serão computados espaços destinados à expansão, à segurança operacional, a tubulações ou a componentes internos.

3.5. Formato cilíndrico ou geometria tecnicamente equivalente, com estrutura adequada às condições de pressão e vácuo da operação.

3.6. Construção em aço carbono ou material com resistência mecânica, durabilidade e resistência à corrosão equivalentes ou superiores.

3.7. Tratamento anticorrosivo interno e externo compatível com os materiais coletados e com as condições de exposição.

3.8. O tanque deverá possuir:

- a) boca de inspeção com dimensão suficiente para inspeção, limpeza e manutenção;
- b) sistema de abastecimento de água limpa;
- c) sistema de drenagem;
- d) sistema de descarga dos resíduos;
- e) indicador ou visor de nível de água limpa;
- f) indicador ou visor de nível do compartimento de resíduos;
- g) válvulas de alívio e segurança;
- h) proteção contra enchimento excessivo;
- i) tampa traseira com abertura e fechamento seguros ou solução tecnicamente equivalente; e
- j) vedação que impeça vazamentos durante o deslocamento e a operação.

3.9. O interior deverá possuir quebra-ondas equidistantes, com empalmes e mãos francesas de reforço, para acomodação da carga durante o deslocamento.

3.10. O conjunto deverá possuir suportes para mangotes, para-lamas com para-barros, protetores de lanternas, porta-cones, suporte para extintor e escada lateral tipo marinheiro, com passadiço antiderrapante para acesso à parte superior.

4. BASCULAMENTO E DESCARGA

4.1. Sistema de basculamento hidráulico por pistão telescópico de **3 (três) estágios**, com inclinação mínima de **40° (quarenta graus)**.

4.2. O sistema deverá permitir o escoamento e a descarga de líquidos, lodo, areia e demais resíduos.

4.3. Cilindros hidráulicos, comandos e dispositivos de segurança dimensionados para as condições máximas de operação admitidas pelo fabricante.

4.4. A abertura da tampa traseira e o basculamento deverão permitir a descarga e a limpeza do compartimento, reduzindo a permanência de resíduos.

4.5. O sistema deverá possuir proteção contra acionamentos ou movimentos involuntários.



5. SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO

- 5.1. Bomba de alta pressão tipo triplex ou tecnologia equivalente ou superior, destinada à limpeza e desobstrução de redes, galerias e tubulações.
- 5.2. **Vazão mínima de 200 litros por minuto.**
- 5.3. **Pressão mínima de operação de 150 bar.**
- 5.4. A documentação técnica deverá informar as condições de funcionamento em que são atingidas a vazão e a pressão declaradas.
- 5.5. O sistema deverá possuir:
- a) regulagem de pressão;
 - b) válvula de segurança contra sobrepressão;
 - c) manômetro;
 - d) alimentação com filtragem adequada;
 - e) sistema de by-pass, retorno ou tecnologia equivalente; e
 - f) tubulações, mangueiras, válvulas e conexões compatíveis com a pressão máxima de utilização.
- 5.6. Acionamento por tomada de força, caixa de transferência ou solução tecnicamente equivalente, com potência suficiente para funcionamento seguro e contínuo.

6. SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO

- 6.1. Sistema dimensionado para operação com o tanque, destinado à sucção de líquidos, lodo, areia e demais detritos provenientes das estruturas de drenagem.
- 6.2. Poderá utilizar bomba de vácuo, vácuo-compressor ou outra tecnologia equivalente ou superior.
- 6.3. O sistema deverá possuir:
- a) proteção contra sobrepressão e/ou excesso de vácuo;
 - b) proteção contra entrada de material no equipamento gerador de vácuo;
 - c) bloqueio ou proteção ao atingir o nível máximo do tanque;
 - d) filtragem, separação ou proteção compatível com a tecnologia empregada;
 - e) manovacuômetro ou instrumento equivalente;
 - f) mangotes de sucção;
 - g) conexões e engates rápidos compatíveis; e
 - h) comandos identificados e posicionados de forma segura.

7. CARRETEL PRINCIPAL E MANGUEIRA DE HIDROJATEAMENTO

- 7.1. Carretel principal com acionamento hidráulico ou tecnologia equivalente, permitindo o enrolamento e desenrolamento controlados da mangueira.
- 7.2. Guia ou dispositivo equivalente para organização e condução da mangueira.
- 7.3. Mangueira principal instalada no carretel, com:
- a) comprimento mínimo de **120 metros**;
 - b) diâmetro nominal de **1 polegada**;
 - c) pressão de trabalho de, no mínimo, **200 bar**, e pressão de ruptura de, no mínimo, **500 bar**;
 - d) pressão de trabalho não inferior à pressão máxima de utilização do sistema; e
 - e) conexões e terminais compatíveis com a bomba e os acessórios.
- 7.4. A mangueira deste item corresponde à mangueira operacional principal, não se confundindo com as cinco mangueiras adicionais de reposição.

8. MANGUEIRAS ADICIONAIS PARA REPOSIÇÃO

- 8.1. Além da mangueira principal instalada, deverão ser fornecidas **5 (cinco) mangueiras adicionais**, cada uma com:



- a) comprimento mínimo de **120 metros**;
- b) diâmetro nominal de **1 polegada**;
- c) pressão de trabalho compatível com o sistema, não inferior à pressão máxima de utilização da bomba;
- e
- d) conexões e terminais necessários à instalação e utilização.

8.2. As mangueiras serão destinadas à manutenção e reposição futura, entregues juntamente com o caminhão e incluídas no preço contratado.

8.3. Não serão aceitas como itens opcionais nem poderão substituir a mangueira operacional instalada.

9. BICOS E PONTEIRAS

9.1. Para operação inicial, deverão ser fornecidos, no mínimo:

- a) **2 bicos de 1 polegada** para desobstrução, sendo um para areia e outro para gordura;
- b) **1 bico concentrado de 1/2 polegada** para lavagem de pátios, pistas e fachadas; e
- c) **1 bico de 1/2 polegada** para pequenas desobstruções.

9.2. Além dos acessórios operacionais, deverão ser fornecidos:

- a) **200 bicos bala com conexão/rosca de 1 polegada NPT**; e
- b) **200 bicos bala com conexão/rosca de 1/2 polegada NPT**.

9.3. Os bicos e as ponteiras deverão ser compatíveis com o sistema e permitir, conforme sua aplicação:

- a) desobstrução de galerias e tubulações;
- b) remoção de areia, terra e materiais sedimentados;
- c) remoção de gordura e incrustações; e
- d) lavagem e limpeza localizada.

9.4. Os **400 bicos de reposição** deverão ser entregues acondicionados e identificados, com seus custos incluídos no preço do conjunto.

9.5. Os bicos destinados à operação inicial não serão contabilizados entre os 400 bicos adicionais de reposição.

10. SISTEMA AUXILIAR DE HIDROJATEAMENTO

10.1. Sistema auxiliar para lavagem e serviços de menor porte, composto por carretel ou suporte, mangueira de alta pressão e pistola de hidrojateamento.

10.2. Mangueira auxiliar com:

- a) comprimento mínimo de **20 metros**;
- b) diâmetro aproximado de **1/2 polegada**, ou dimensão tecnicamente equivalente; e
- c) pressão de trabalho compatível com a utilização prevista.

10.3. A pistola, as conexões e os demais acessórios deverão ser dimensionados para a pressão de trabalho correspondente.

10.4. A mangueira deste item corresponde à mangueira auxiliar operacional, não constituindo exigência de uma segunda mangueira auxiliar pela repetição de sua referência em outras partes da especificação.

11. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Além dos componentes descritos nos itens anteriores, o conjunto deverá incluir:

- a) **2 engates rápidos tipo CAM-LOCK**;
- b) **2 ponteiras com engate rápido tipo CAM-LOCK**;
- c) mangotes de sucção compatíveis com o sistema;
- d) demais conexões e engates necessários ao funcionamento;



- e) **1 suporte para cone**, sem prejuízo dos demais suportes exigidos;
- f) **1 suporte para extintor de 8 kg**, sem prejuízo dos equipamentos obrigatórios do veículo;
- g) **3 suportes para placas de simbologia e risco** do produto transportado;
- h) caixa de ferramentas em poliuretano, com dimensões de **1.000 × 400 × 400 mm**, vedação e fechadura;
- i) suportes para mangotes e acessórios;
- j) para-lamas com para-barros;
- k) protetores para lanternas;
- l) ferramentas especiais necessárias à instalação e substituição dos bicos;
- m) lanternas de sinalização laterais;
- n) giroflex na parte superior traseira;
- o) faixas refletivas no entorno do tanque e no para-choque;
- p) farol com foco dirigível no carretel, para trabalhos noturnos;
- q) escada lateral tipo marinheiro, com passadiço antiderrapante;
- r) protetores laterais adequados à configuração do veículo;
- s) para-choque articulado, com comprovação de conformidade e aprovação aplicáveis; e
- t) demais acessórios indispensáveis às funções contratadas.

11.2. As referências repetidas a suportes, escada, passadiço, sinalização ou outros componentes representam requisitos do mesmo conjunto, não implicando duplicidade de fornecimento, salvo quando houver quantidade adicional expressamente indicada.

11.3. A ausência de menção individual a peça de montagem ou conexão indispensável não dispensa seu fornecimento quando necessária ao funcionamento integral dos sistemas especificados.

12. PINTURA E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO

12.1. Tanque, estrutura, tubulações e componentes metálicos sujeitos à corrosão deverão receber tratamento anticorrosivo interno e externo adequado à exposição e às condições de utilização.

12.2. A pintura deverá resistir ao contato e à exposição operacional a água, lodo, esgoto, resíduos, umidade e intempéries.

12.3. A superfície externa deverá possuir acabamento automotivo ou industrial de elevada resistência e durabilidade.

13. SEGURANÇA E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O caminhão e o implemento deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências pertinentes da ABNT, CONTRAN, INMETRO e demais órgãos competentes.

13.2. Deverão estar instalados os dispositivos obrigatórios de proteção, iluminação, sinalização, faixas refletivas, protetores laterais e para-choque.

13.3. Partes móveis, transmissões, correias, cardans, correntes e outros componentes que ofereçam risco deverão possuir proteção adequada.

13.4. As adaptações e a integração não poderão comprometer a segurança, a regularização ou as condições de garantia do veículo.

14. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, implementado, testado e acompanhado dos documentos necessários ao registro e licenciamento.

14.2. Deverão acompanhar o fornecimento:

- a) nota fiscal;
- b) documentação necessária à regularização veicular;
- c) manuais do caminhão e do implemento;
- d) manual de operação;
- e) manual ou plano de manutenção preventiva;
- f) catálogos e fichas técnicas da configuração entregue;



- g) certificados e documentos de homologação aplicáveis;
- h) certificados de garantia;
- i) relação dos componentes principais, com marcas, modelos e especificações; e
- j) relação das peças e dos materiais de manutenção recomendados pelo fabricante.

14.3. O prazo, o local, os testes e os procedimentos de recebimento observarão os itens 5 e 8 do Termo de Referência.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O implemento deverá possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

15.2. O caminhão/chassi deverá possuir garantia original de fábrica de, no mínimo, **12 meses**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

15.3. A contratada deverá assegurar a cobertura exigida quando houver diferença entre o início da garantia de fábrica e o recebimento definitivo.

15.4. Defeitos de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos sem ônus para o Município, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias, ressalvadas situações de exclusão de cobertura devidamente comprovadas.

15.5. Os procedimentos e prazos de atendimento observarão o item 4.5 do Termo de Referência.

16. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

16.1. A contratada realizará, sem custo adicional, entrega técnica e treinamento presencial para **2 servidores**, com carga horária mínima de **8 horas**, conforme o item 4.4 do Termo de Referência.

16.2. O conteúdo deverá abranger:

- a) operação do caminhão e do implemento;
- b) bomba de alta pressão e sistema de sucção;
- c) carretéis, mangueiras, mangotes, bicos e sua substituição;
- d) abastecimento, descarga e basculamento;
- e) dispositivos de segurança e procedimentos de emergência;
- f) limpeza e conservação;
- g) manutenção preventiva; e
- h) identificação de falhas e solicitação de assistência.

16.3. O recebimento definitivo dependerá da demonstração do funcionamento dos principais sistemas e da realização do treinamento, além das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

17.1. Apresentação dos documentos

17.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta readequada ou quando convocada, documentação suficiente para demonstrar o atendimento das especificações, organizada separadamente em:

- a) caminhão/chassi;
- b) implemento e acessórios; e
- c) compatibilidade e dimensionamento do conjunto.

17.1.2. Os documentos deverão identificar os fabricantes, as marcas, os modelos e as configurações efetivamente ofertadas.



17.2. Caminhão/chassi

17.2.1. Catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos do fabricante deverão permitir verificar:

- a) marca, modelo e configuração;
- b) motorização, combustível, potência e padrão de emissões;
- c) transmissão, configuração e distância entre eixos;
- d) PBT, capacidade de carga e limites por eixo;
- e) freios, direção, suspensão, pneus e segurança; e
- f) compatibilidade com o acionamento do implemento.

17.2.2. As adaptações previstas deverão ser descritas, com indicação de sua compatibilidade com as orientações do fabricante do chassi.

17.3. Implemento e acessórios

17.3.1. Catálogos, fichas técnicas, desenhos, memoriais ou documentos dos fabricantes deverão permitir verificar:

- a) marca, modelo e configuração do implemento;
- b) capacidade útil total e de cada compartimento;
- c) material construtivo e proteção anticorrosiva;
- d) inspeção, indicadores de nível, abastecimento, drenagem e descarga;
- e) basculamento, acionamento hidráulico e ângulo de inclinação;
- f) fabricante e modelo da bomba, vazão, pressão e condições de funcionamento;
- g) tecnologia, fabricante, modelo e proteções do sistema de sucção;
- h) acionamentos, comandos e controles;
- i) características e quantidades de carretéis, mangueiras, mangotes e conexões; e
- j) bicos, ponteiros e materiais de reposição.

17.4. Compatibilidade do conjunto

17.4.1. Deverá ser apresentado memorial de dimensionamento ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante do implemento ou pelo responsável técnico pela integração, contemplando o peso do conjunto, a distribuição de cargas por eixo e as condições de operação.

17.4.2. O documento deverá demonstrar o respeito ao PBT, à capacidade de carga e aos limites por eixo, sem depender de sobrepeso para atingir as capacidades declaradas.

17.5. Documentação complementar e aceitação

17.5.1. Quando os documentos abrangerem diferentes modelos ou configurações, a licitante deverá identificar a versão ofertada.

17.5.2. Características específicas ausentes da documentação comercial deverão ser comprovadas por documentação técnica complementar do fabricante correspondente, vinculada ao equipamento proposto.

17.5.3. Características superiores serão admitidas quando preservarem a funcionalidade, a segurança e a compatibilidade e não contrariarem requisitos fixos expressamente estabelecidos, especialmente os 4.000 litros de água limpa.

17.5.4. A análise documental não substitui as conferências, inspeções e os testes previstos para o recebimento.



ANEXO II Imagens Ilustrativas

As imagens possuem caráter meramente ilustrativo, destinadas à melhor compreensão da solução pretendida, sendo vedada sua utilização como indicação de marca, modelo ou fabricante específico.



Documento assinado digitalmente
IVO NATAIR GREIN RAMOS
Data: 29/10/2026 04:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>